



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 41/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0007983/2024-58

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 84141960

PA COPAM Nº: 2910/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Elza Helena Fonseca Goncalves	CNPJ: 30.708.761/0001-63
EMPREENDIMENTO: Elza Helena Fonseca Goncalves - Têxtil São João	CNPJ: 30.708.761/0001-63
MUNICÍPIO: Guaranésia	ZONA: urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 21°18'47.49S LONG: 46°47'43.23 W

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-02-5	Capacidade instalada = 900 kg/dia	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Kesley Luis Moraes, Engenheiro Ambiental	CREA/MG 40860-MG ART MG 20232612561
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1578324-4
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 15/03/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 15/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, Diretor, em 15/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84141960** e o código CRC **18445B4B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007983/2024-58

SEI nº 84141960



Parecer Técnico nº 41/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento Elza Helena Fonseca Gonçalves, com o nome fantasia de Têxtil São João, CNPJ nº 30.708.761/0001-63, localiza-se na Rua A, nº 21, Distrito Industrial Dr. Werther Pereira Dias, em Guaranésia – MG, coordenadas geográficas 21°18'47.49S e 46°47'43.23 W. Desenvolve a atividade de lavanderia industrial (tingimento e alvejamento), com o foco em panos de prato e sacos de algodão.



Figura 1: Vista aérea do empreendimento Elza Helena Fonseca Gonçalves e entorno. Fonte: SLA.



Figura 2: Croqui do empreendimento Elza Helena Fonseca Gonçalves. Fonte: SLA.

Em 28/12/2023, formalizou o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2910/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para a regularização de sua atividade, sem a incidência de critério locacional, por se localizar em área urbana.



Conforme informado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, a empresa se encontra em operação desde 15/06/2018, já tendo sido autuada por operar sem a devida regularização ambiental, conforme consulta ao Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP.

Insta informar que o empreendimento buscou a regularização por meio dos seguintes processos, que restaram INDEFERIDOS: PA nº 807/2020 - LAC1, formalizado em 02/03/2020, com decisão em 30/04/2020; PA nº 935/2021 - LAC 1, formalizado em 19/02/2021, com decisão em 29/10/2021 e PA nº 1757/2022 - LAC 1, formalizado em 29/04/2022, com decisão em 31/08/2022. Os motivos para tais indeferimentos encontram-se detalhados nos respectivos pareceres.

Encontra-se juntado ao processo em pauta manifestação expedida pelo empreendedor relatando que “no processo anterior foi verificado que não havia espaço suficiente para todas as atividades pretendidas pelo requerente então conforme orientação e reunião realizada no empreendimento foi desativada algumas atividades no local. No endereço atualmente possui atividade somente de lavanderia industrial”.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos”, código F-06-02-5 é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade instalada = 900 kg/dia), resultando em Classe 3, conforme os parâmetros de classificação da DN Copam nº 217, de 06/12/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado.

Encontra-se juntada ao processo em pauta a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo, alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal de Guaranésia em 28/11/2023.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (PRJ20220172791), válido até 22/09/2027.

O Relatório Ambiental Simplificado – RAS foi elaborado sob responsabilidade técnica de Kesley Luis Moraes, Engenheiro Ambiental, CREA/MG 40860-MG e ART MG 20232612561.

Conforme o RAS, a área do terreno é de 0,09805 ha, com área construída de 0,0604 ha. O imóvel pertence ao empreendedor, tendo sido apresentada a Escritura Pública de venda e compra expedida pelo 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Guaranésia-MG.

Emprega 13 funcionários, com operação em três turnos de trabalho por dia.

As principais matérias-primas e insumos estão relacionados abaixo:

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Pano de Algodão	Fiação São Paulo	14 ton	14 ton
Peróxido de Hidrogênio	PSR Distribuidora	1 ton	1 ton
Soda Cáustica	PSR Distribuidora	100 l	100 l
Auxiblank Dtol	Auxitech Produtos Químicos	210 l	210 l
Corantes	Quimdril Corantes	30 Kg	30 Kg

Tabela 1: Principais matérias-primas e insumos. Fonte: SLA.



Os principais equipamentos de processo produtivo estão descritos na tabela abaixo:

Nome do equipamento	QTD	Tempo médio de operação do equipamento (h/dia)	Capacidade nominal do equipamento
Máquina de Lavar Tamber	1	8	100 Kg por processo
Máquina de Lavar Tamber	1	8	60 Kg por processo
Centrifuga	1	12	40 Kg por processo
Centrifuga	1	12	100 Kg por processo
Secadora 60 kg	2	24	60 Kg por processo ou 37,5 kg por hora.
Caldeira	1	24	400 kg vapor por hora
Prensa	2	6	Não definido

Tabela 2: Principais equipamentos de processo produtivo. Fonte: SLA.

A água destinada ao processo industrial, é proveniente de captação superficial em curso d'água afluente do Ribeirão Santa Bárbara, regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0296880/2021, emitida em 25/11/2021 e válida até 25/11/2024, certificando a captação de 0,900 l/s, durante 04:40 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21° 18' 42,15"S e de longitude 46° 47' 46,37"W.

Os volumes informados no item 5.1 do RAS estão coerentes com a atividade e a captação regularizada. Considerando que a licença terá validade de 10 anos, é de responsabilidade do empreendedor manter a outorga atendida e renovada durante todo o período.

A água destinada ao consumo humano é fornecida pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Quanto a geração de ruído, observa-se que a Têxtil São João localiza-se em área não residencial, não causando perturbação ambiental significativa, considerando a ocupação do entorno do empreendimento.

Os efluentes industriais são direcionados até uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI físico-química. O texto a seguir é um compilado do RAS:

O efluente industrial é gerado no processo de tingimento (aproximadamente 13% do volume) e de alvejamento (87% do volume). O setor de alvejamento possui piso impermeável e um gradeamento de maior dimensão, com drenagem em canaletas direcionadas para a ETE. A lavanderia possui uma contenção de aproximadamente 10 cm no seu entorno. A ETEI é do tipo físico-química e sofreu ajustes para melhorar a sua eficiência, estando juntado ao processo cópia do contrato de prestação de serviços de consultoria ambiental com a empresa AFL Consultoria Ambiental e Segurança do Trabalho, que tem como responsável técnico Álvaro Augusto Ferreira Lacerda - Engenheiro Ambiental. O tratamento é através de gradeamento em 4 malhas, com inclinação de 45°, além das existentes no setor de alvejamento. A limpeza é feita com um rastelo que puxa os resíduos para o alto do gradeamento permitindo que os mesmos fiquem sem contato com o efluente e sequem, posterior os mesmos são retirados e destinados para a área de resíduos sólidos. Na sequência o efluente segue para uma elevatória que o destina para equalização. Posterior é destinado para coagulação e floculação, decantação e por último um caixa de inspeção e área



de coleta e análise. No tanque de equalização é realizado a correção do pH em bateladas de 10.000 litros e liberado o efluente para o tanque de coagulação e floculação com capacidade aproximada de 12.000 litros. Neste é adicionado o coagulante (sulfato de alumínio) no efluente sobre forte agitação do aerador durante poucos segundos, perfazendo uma mistura rápida do coagulante resultando em uma maior uniformidade da presença do produto no efluente. Na sequência é reduzido a rotação do agitador adotando uma mistura lenta para promover a coagulação e o crescimento das partículas e assim iniciado a floculação (formação dos flocos). Nessa etapa ainda é desligado o agitador. Posterior o efluente passa pelo decantador com capacidade aproximada de 20.000 litros se tratando de um tanque mais estreito e por último a caixa de inspeção e análise.

Consta nos autos do processo relatório de ensaios do efluente tratado, cujos padrões atendem a legislação vigente DN COPAM-CERH/MG n. 8, de 21/11/2022.

O efluente sanitário é encaminhado para um biodigestor fabricado por Sanear Brasil Produtos e Serviços Ltda, com capacidade de 2.500 litros, cuja nota fiscal encontra-se juntada ao processo.

Os efluentes são tratados em separado e tanto industrial quanto o sanitário, são direcionados para a rede pública. Ambos os sistemas deverão ser monitorados.

Foi apresentado relatório fotográfico comprovando que os sistemas encontram-se instalados.

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são os derivados do processo industrial realizado e os similares ao de origem doméstica, conforme descrito abaixo:

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Resíduos de algodão	Produção	IIB	50,00	Sacarias de plástico e tambor	Compostagem
Cinzas da caldeira	Produção de vapor	IIA	500,00	Tambor de 200 l	Compostagem
Resíduos da ETEI	ETEI	IIA	80,00	Tambor de 200 l	Empresa terceirizada para destinação final
Resíduos orgânicos	Refeitório / escritório	IIA	61,6	Tambor	Coleta Municipal
Resíduos recicláveis	Refeitório / escritório	IIB	123,2	Tambor	Coleta Municipal

Tabela 3: Resíduos sólidos gerados. Fonte: SLA.

A URA SM determina que a destinação final dos resíduos sólidos deverá atender aos requisitos previstos na DN Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

As emissões atmosféricas são representadas por material particulado e monóxido de carbono, originados na caldeira a lenha marca BRS 2007, com capacidade para 400kg/vapor/hora, cujo controle de emissões é feito por meio de um lavador de gases. Juntou-se ao processo em pauta “Relatório de inspeção de caldeira de acordo com a NR 13 do MTE”, realizado em 17/11/2023 pela empresa InspeSeg Inspeção de Caldeiras e Segurança do Trabalho Ltda, concluindo que “a caldeira pode ser usada normalmente”.



Em relação ao uso da lenha para caldeira, o empreendimento apresentou o certificado de consumidor de produtos e subprodutos da flora, número de registro: 25551/2021, emitido pelo IEF e válido até 30/09/2024.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O prazo da licença será reduzido em 2 anos em cumprimento ao parágrafo 4º, do Art. 32, do Decreto n. 47383/2018, tendo em vista que o auto de infração n. 116990/2019, lavrado em desfavor do empreendimento teve decisão definitiva em 05/11/2019.

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Elza Helena Fonseca Goncalves - Têxtil São João**, para a atividade de “Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos”, no município de Guaranésia - MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Em que pese o histórico de indeferimentos de processos de licença ambiental, bem como a contumácia do Empreendimento em infringir normas ambientais, após diversas tratativas, o Empreendedor intenta, neste momento, restringir sua atividade de modo que ela se mostre devidamente compatível ao dimensionamento de suas medidas de controle, o que, por sua vez, através deste de processo de LAS resta claro ao órgão ambiental. Destarte, diante do que se verifica da instrução processual, motiva-se a concessão da licença, sendo que, contudo, restará um comando à unidade de fiscalização da SEMAD para que exerça seu poder fiscalizatório, e verifique se o Empreendedor mantém executando de fato aquilo que se mostra no RAS que acompanha este pedido de licença.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Elza Helena Fonseca Goncalves - Têxtil São João

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Elza Helena Fonseca Goncalves - Têxtil São João

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da estação de tratamento de efluente industrial	Vazão média, ph, DBO, DQO**, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes,	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
Na entrada e na saída da ETE sanitária	pH, DBO*, DQO*, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, gorduras animais e óleos vegetais, surfactantes (ABS) e Eficiência de Remoção de DBO e DQO	01 vez a cada 3 meses (trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

** O padrão de lançamento para DQO deverá ser considerado de 250,0 mg/L por se tratar de efluente de indústria têxtil.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



1. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	400kg vapor/hora	Material particulado (MP) e Monóxido de Carbono [1]	Anual

[1] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CET.